

S.



R.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

SECRETARIA

A L V A R Á

Decreto-Lei Nº 289/73, de 6 de Junho

JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:

No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 64º da Lei nº 79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com o disposto no Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a António [redacted] Isidro e Dulce [redacted] Correia, a quem foi autorizado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 1 de Abril de 1981, o loteamento urbano de um terreno situado em Coito Grande, freguesia de Colos, deste concelho, inscrito na matriz cadastral rústica sob o nº 19 da Secção J, e na predial urbana sob os artigos 248º e 249º com as confrontações: Norte com terras de Manuel [redacted] Abelhinha, Sul com terras de Jacinto Ramos, Nascente com terras de Norberto Isidro e Poente com terras de José Amado, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº 18 635 a folhas 95 do livro B-53.

O loteamento localiza-se fora do perímetro urbano de Colos.

O loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

1.ª É autorizada a constituição de três lotes de terreno destinados a construção urbana, ficando o Lote nº 1 com a área de 4842 m², o Lote nº 2 com a área de 4776 m² e o Lote nº 3 com área de 4882 m², e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com oselo branco desta Câmara Municipal.

-----2.-Para garantir as obras de urbanização deverá ser entregue no Cofre Municipal a importância correspondente a 5% do valor das edificações ou 50% do valor do terreno que venha a ser transaccionado.-----

-----No acto da escritura deverá ser apresentado o documento comprovativo de que as referidas importâncias deram entrada no Cofre Municipal, sob pena de ser requerida a anulação do respectivo contrato de compra e venda.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de Junho.-----

----- Câmara Municipal de Odemira, aos 6 de Abril de 1981.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA;



----- Registo na Câmara Municipal de Odemira, Livro 2, a folhas 32 e 33, sob o nº 15/81.-----

O CHEFE DE SECRETARIA,

